



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

OBJETO

A realização de registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores das frotas leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como retífica de motores e bomba e outros afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 343.200,00 (Trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o menor preço obtido pelo maior desconto sobre as fórmulas: $VTS = (VHT - DH) \times 1000 + (R\$100,00 - DP) \times 6$ e $VTS = (VHT - DH) \times 1.000 + (R\$100,00 - DP) \times 6$, para os lotes I e II, respectivamente.

MODO DE DISPUTA:

O modo de disputa será aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
10. DOS RECURSOS	20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 2025.01.0010)

Torna-se público que o Município de São Fernando/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.096.612/0001-31, com o órgão administrativo (Prefeitura Municipal) situado à Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, São Fernando/RN, CEP.: 59327-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, do Decreto Municipal nº 37, de 2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A forma presencial sob o sistema de registro de preços justifica-se pelas seguintes razões:

1) O objeto se trata de um tipo de serviço que não é apropriado ser realizado em oficina distante da sede municipal ou da garagem onde são guardados os veículos, pois em sendo assim, o custo final se torna inviável. Dentro deste contexto de necessidade de proximidade, como a forma eletrônica é mais afeita à participação super abrangente, com concorrentes equidistantes, ainda que prometam investir na edificação de oficina no município, o que nunca é concretizado e os serviços terminam ficando a ver navio, não é ideal. Ademais, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu art. 17, §2.º, permite a forma



presencial, de forma motivada, assim como o art. 176, inciso II do mesmo Estatuto das Licitações, faculta aos municípios com até 20.000 mil habitantes, mais seis anos, contados da data de entrada em vigor da lei, realizarem licitações na forma presencial.

2) O sistema de registro de preços cabe bem neste caso em razão da dificuldade de se quantificar e modular especificamente num certo decurso de tempo.

A abertura do certame está prevista para o dia 30 de janeiro de 2025, às 10h00 horas, horário de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal. O modo de disputa é aberto e o critério de julgamento é o menor preço obtido através do maior desconto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores das frotas leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como retífica de motores e bomba e outros afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, assim como nos Estudos Técnicos Preliminares.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que se credenciarem previamente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Os licitantes classificados como microempresas, empresas de pequeno porte terão preferência na disputa nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão por meio de documentos físicos originais ou por cópias autenticadas em cartório oficial ou conferidas por agente público integrante da equipe de licitações, a proposta de preço e a documentação em envelopes separados, devidamente identificados na sua parte externa com os dizeres infra, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

4.2. Em razão da fase inicial deste procedimento ser a de apresentação da proposta, de lances e julgamento, na fase de habilitação somente será exigida a documentação disposta no inciso III do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, do licitante adjudicatário.

4.3. Acompanhará a proposta de preço as seguintes declarações:



4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Que a validade da proposta de preços para fins de contratação inicial é de 60 (sessenta) dias, e que é ciente que reajustamento somente poderá ser solicitado depois do decurso de doze meses, contados da data de sua apresentação.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, juntamente com a proposta de preços, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço.



4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas tão logo seja encerrado o julgamento.

4.8. A proposta de preço com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração será considerada inexequível, sendo automaticamente desclassificada.

4.9. Sendo constatada a existência de mais de uma proposta de preços com valores iguais na condição de vencedoras, não sendo possível aplicar o critério de favorecimento a que trata a Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio público entre as propostas melhor classificadas, com o objetivo de se definir a vencedora.

4.10. Os valores das propostas subsequentes serão registrados na Ata de Registro de Preços para fins de registro e classificação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá formular sua proposta de preços contendo as seguintes informações:

5.1.1. A proposta e os lances consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças, bem como, do valor da hora técnica de serviços, aplicando-se a fórmula indicada abaixo.

5.1.2. Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, os percentuais de desconto sobre as peças e o valor da hora técnica, que



serão iguais para peças e para serviços, de onde será calculado o valor total do item, o valor "VTS", obtido de acordo com a seguinte fórmula: $VTS = (VHT - DH) \times 1000 + (R\$ 100,00 - DP) \times 6$, para o Lote I – (veículos leves/automóveis, camionetas e vans), e

$VTS = (VHT - DH) \times 1.000 + (R\$ 100,00 - DP) \times 6$, para o Lote II – (veículos pesados/ônibus e caminhões), onde:

VTS = Valor total do serviço;

VHT = Valor da hora técnica;

DH = Desconto ofertado sobre o valor da hora técnica;

R\$ 100,00 = Valor aleatório atribuído para efeito de cálculo do item peça;

DP = Desconto ofertado sobre o preço médio da peça;

1.000 (mil) = Quantidade de horas estimadas para os serviços em veículos pesados. E 1000 (mil) horas estimadas para veículos leves.

5.1.3. Adotar-se-á o valor aleatório de R\$ 100,00 (cem reais) referente a peça para efeito de cálculo do VTS a definir a proposta vencedora do certame. Este valor foi definido pela sua fácil correlação proporcional aos números percentuais

5.2. O valor da hora técnica com base em pesquisas mercadológicas, fica fixado pelo Município em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para veículos pesados e R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) para veículos leves.



5.3. Com efeito, os valores máximos aceitos são: veículos da linha pesada R\$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais); veículos da linha leve R\$ 162.600,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



5.11.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou União em caso de emprego de recursos de programas federais, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de declaração formal do Agente de Contratação, na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente filmado e gravado para anexação na Ata de Registro de Preços.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente entregue à Comissão Especial de Licitação, até o último momento anterior a abertura da sessão pública.



6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), em relação a licitante enquadrada de maior porte, o Agente de Contratação investido de Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, solicitará a apresentação de outra proposta com menor preço para definir a vencedora.

6.3.1. A licitante favorecida poderá abdicar do direito de ofertar uma proposta de menor valor, abrindo mão da contratação sem direitos vindouros.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será obrigatoriamente apresentada sem qualquer falha, sob pena de decadência do direito de contratar com a Administração Pública.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por agente público membro da equipe de apoio do Agente de Contratação investido de Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos no art. 62, incisos I, II e IV da Lei Federal n.º 14.133/21, poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em prazo não superior a um ano.



7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de São Fernando e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei Federal n.º 14.133/21.)

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que



não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Agente de Contratação investido de Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e se estiver com alguma irregularidade será aberto o prazo de cinco dias úteis em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, para saná-las, sob pena de decadência da contratação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante



mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a



Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4. Uma vez manifestada a intenção de apresentar recurso, o licitante terá o prazo de três dias úteis, iniciado na data de inserção da ata de julgamento, para encaminhar as razões devidamente fundamentadas.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. As infrações de multas previstas neste edital serão aplicadas, segundo o seguinte escalonamento:

11.4.1.1. Atraso na obrigação de fazer de até 15 dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;



11.4.1.2. Atraso entre 16 e 30 dias, multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato;

11.4.1.3. Por fraude a licitação, devidamente comprovada depois da assinatura do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.4.1.4. Por agir em conluio ou em desconformidade com a lei, devidamente comprovada depois da assinatura do contrato, multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da declaração de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração local, publicada na imprensa oficial;

11.4.1.5. Que praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, e bem como praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, devidamente comprovada depois da assinatura do contrato, multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública, publicada nos órgãos de imprensa oficial da União, do Estado e do Município;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades de multa correspondente a 1% (dez por cento) do valor a ser contratado, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e



decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição do art. 164 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: contratacaosf@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública na imprensa oficial.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação investido de Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br;

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA
Secretário Mun. de Obras, Serviços, Transportes e
Mobilidade Urbana